

B. QUADRAGÉSIMO PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSÕES DA ASSEMBLEIA GERAL DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS

1. Apresenta-se uma série de resoluções que foram adotadas no quadragésimo período ordinário de sessões da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), realizada na cidade de Lima (Peru), de 6 a 8 de junho de 2010.
2. Participaram os ministros das relações exteriores dos Estados Membros do continente americano e outros delegados oficiais. Além dos Estados Membros, assistiram os representantes dos governos credenciados como Observadores Permanentes e os representantes dos organismos do Sistema Interamericano, dentre os quais se encontram a Organização Pan-Americana da Saúde e as agências que compõem o Grupo de Trabalho Conjunto de Acompanhamento das Cúpulas. O Ministro de Relações Exteriores do Peru foi eleito para ocupar a Presidência deste período ordinário de sessões da Assembleia Geral.
3. O tema desta Assembleia Geral foi “Paz, segurança e cooperação nas Américas”, tema ao qual os Chefes de Delegação fizeram referência em suas intervenções. Além das resoluções e declarações deste período de sessões, aprovou-se a Declaração de Lima, que figura como anexo do presente documento (Anexo B1).
4. A maioria das recomendações e resoluções foi debatida e acordada previamente pelo Conselho Permanente. Os pontos sobre os quais não se chegou a um consenso prévio ou os pontos novos propostos pelos Estados Membros foram debatidos na Comissão Geral da Assembleia ou em grupos de trabalho especiais que se reuniram paralelamente à reunião plenária.
5. Para fins deste documento, selecionaram-se as resoluções que são de interesse para os Órgãos Diretores da Organização Pan-Americana da Saúde e que estão relacionadas ao seu trabalho como organismo especializado em saúde do Sistema Interamericano (tabela anexa).

Intervenção do Conselho Diretor

6. Solicita-se ao Conselho Diretor a que tome nota do presente relatório.

Anexos

Tabela 1: Resoluções aprovadas pela Assembleia Geral da OEA em seu quadragésimo período ordinário de sessões¹ e que têm relação com as atividades da OPAS

Resoluções da assembleia	Relação com as atividades da OPAS
AG/RES. 2542 (XL-O/10) CARTA SOCIAL DAS AMÉRICAS: RENOVAÇÃO DO COMPROMISSO HEMISFÉRICO DE COMBATE À POBREZA NA REGIÃO	Vinculação com a Agenda de Saúde das Américas.
AG/RES. 2544 (XL-O/10) MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, “CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ”	Vinculação com resoluções prévias do 44.º e 48º Conselho Diretor da OPAS sobre a Prevenção da violência nas Américas: <ul style="list-style-type: none">• “Repercussão da violência na saúde das populações americanas” (resolução CD44.R13 [2003])• “Prevenção de violência e lesões e promoção da segurança: apelo à ação na região (resolução CD48.R11 [2008])
AG/RES. 2549 (XL-O/10) PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR: REDE DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE NAS AMÉRICAS	Vinculação com os Programas técnicos sobre Inocuidade dos Alimentos e Proteção do Consumidor da OPAS
AG/RES. 2553 (XL-O/10) ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADES PARA A JUVENTUDE DAS AMÉRICAS	Vinculação com a Estratégia IMA (Integração do manejo dos adolescentes e suas necessidades) da OPAS
AG/RES. 2557 (XL-O/10) ESTRATÉGIA HEMISFÉRICA SOBRE DROGAS E ELABORAÇÃO DE SEU PLANO DE AÇÃO	Vinculação com a “Estratégia sobre o consumo de substâncias psicoativas e a saúde pública” (documento CD50/18 [2010] que será considerado pelo 50.º Conselho Diretor)
AG/RES. 2561 (XL-O/10) PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER E DA EQUIDADE E IGUALDADE DE GÊNERO	Vinculação com o “Plano de ação para a aplicação da Política de Igualdade de Gênero” (resolução CD49.R12 [2009])

¹ Tirado do documento AG/DOC.5124/10 de 8 de junho de 2010.

Resoluções da assembleia	Relação com as atividades da OPAS
<p style="text-align: center;">AG/RES. 2562 (XL-O/10)</p> <p style="text-align: center;">DIREITOS HUMANOS E IDOSOS</p>	<p>Vinculação com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • “A saúde e o envelhecimento” (resolução CSP26.R20 [2002]), que inclui a proteção dos direitos humanos dos idosos • “Plano de ação para a saúde dos idosos, incluindo o envelhecimento ativo e saudável” (resolução CD49.R15 [2009])
<p style="text-align: center;">AG/RES. 2569 (XL-O/10)</p> <p style="text-align: center;">ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E LUTA CONTRA AS DOENÇAS QUE AFETAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL</p>	<p>Ações da OPAS sobre escolas promotoras da saúde. Iniciativa Rostos, Vozes, e Lugares nos municípios através da aliança da saúde, da educação e do desenvolvimento.</p>
<p style="text-align: center;">AG/RES. 2598 (XL-O/10)</p> <p style="text-align: center;">PROGRAMA DE AÇÃO PARA A DÉCADA DAS AMÉRICAS PELOS DIREITOS E PELA DIGNIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (2006-16) E APOIO À SUA SECRETARIA TÉCNICA (SEDISCAP)</p>	<p>Vinculação com o Programa técnico de Gênero, Diversidade e Direitos Humanos</p>
<p style="text-align: center;">AG/RES. 2602 (XL-O/10)</p> <p style="text-align: center;">ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA INTERAMERICANO PARA O REGISTRO CIVIL UNIVERSAL E O “DIREITO À IDENTIDADE”</p>	<p>Vinculação com o plano de ação regional sobre fortalecimento das estatísticas vitais da OPAS</p>
<p style="text-align: center;">AG/RES. 2604 (XL-O/10)</p> <p style="text-align: center;">A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO FORMAL NAS AMÉRICAS</p>	<p>Vinculação com “A saúde e dos direitos humanos” (documento CD50/12 [2010] que será considerado pelo 50º Conselho Diretor) e o programa técnico correspondente.</p>

AG/DEC. 63 (XL-O/10)

DECLARAÇÃO DE LIMA:
PAZ, SEGURANÇA E COOPERAÇÃO NAS AMÉRICAS

(Aprovado na quarta sessão plenária, realizada em 8 de junho de 2010)

OS MINISTROS E AS MINISTRAS DAS RELAÇÕES EXTERIORES, E OS CHEFES E AS CHEFES DE DELEGAÇÃO DOS ESTADOS MEMBROS DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA), reunidos em Lima, Peru, por ocasião do Quadragésimo Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral;

CONFIRMANDO o respeito pelos princípios consagrados na Carta das Nações Unidas e na Carta da Organização dos Estados Americanos e comprometidos com o seu mais estrito cumprimento, assim como dos demais instrumentos regionais e sub-regionais que reafirmam o nosso compromisso com a paz e a nossa aspiração de oferecer segurança aos nossos povos;

REAFIRMANDO a importância dos instrumentos jurídicos do Sistema das Nações Unidas e do Sistema Interamericano sobre paz, segurança e cooperação;

REAFIRMANDO TAMBÉM que o artigo 2 da Carta da Organização dos Estados Americanos estabelece que os propósitos essenciais da Organização são: a) garantir a paz e a segurança do Continente; b) promover e consolidar a democracia representativa respeitando-se o princípio da não intervenção; c) prevenir as possíveis causas de dificuldades e assegurar a solução pacífica de controvérsias que surjam entre os Estados membros; d) organizar a sua ação solidária em caso de agressão; e) buscar a solução para os problemas políticos, jurídicos e econômicos que venham a surgir entre eles; f) promover, por meio de ações de cooperação, o desenvolvimento econômico, social e cultural; g) erradicar a pobreza crítica que representa um obstáculo ao pleno desenvolvimento democrático dos povos do Hemisfério; e h) alcançar uma efetiva limitação de armamentos convencionais que permita dedicar a maior soma de recursos para o desenvolvimento econômico-social dos Estados membros;

REAFIRMANDO DE IGUAL MANEIRA que o Artigo 19 da Carta da OEA estabelece que nenhum Estado ou grupo de Estados tem o direito de intervir, direta ou indiretamente, seja qual for o motivo, nos assuntos internos ou externos de qualquer outro. Este princípio exclui não somente a força armada, mas também qualquer outra forma de interferência ou de tendência atentatória à personalidade do Estado e dos elementos políticos, econômicos e culturais que o constituem;

REAFIRMANDO a Carta Democrática Interamericana e os princípios nela contidos;

REAFIRMANDO que a natureza participativa da democracia em nossos países em diferentes aspectos da vida pública contribui para a consolidação dos valores democráticos e para a liberdade e solidariedade no Hemisfério;

REAFIRMANDO TAMBÉM que a democracia constitui um direito e um valor fundamental comum que contribui para a estabilidade, a paz e o desenvolvimento dos Estados do Hemisfério e que a sua plena vigência é essencial para a consolidação do Estado de Direito e o desenvolvimento político, econômico e social dos povos;

REAFIRMANDO DE IGUAL MANEIRA QUE o Artigo 3. e) da Carta da OEA estabelece que todo Estado tem o direito de eleger, sem ingerências externas, seu sistema político, econômico e social, bem como de organizar-se da forma que mais lhe convenha, e tem o dever de não intervir nos assuntos de outro Estado; e sujeitos ao acima disposto, os Estados americanos cooperarão amplamente entre si, independentemente da natureza de seus sistemas políticos, econômicos e sociais;

RECONHECENDO o importante papel desempenhado pelos organismos e mecanismos regionais e sub-regionais na solução pacífica de controvérsias no Hemisfério;

RECONHECENDO TAMBÉM o Fundo de Paz da OEA como uma das ferramentas que contribuem para a articulação de medidas de fortalecimento da confiança e aproximação entre as partes em uma controvérsia internacional;

REITERANDO que, tal como destacam as Declarações de Santiago e de San Salvador e o Consenso de Miami, as medidas de fortalecimento da confiança e da segurança incrementam a transparência e o entendimento entre os Estados do Hemisfério e fortalecem diretamente a estabilidade regional;

REAFIRMANDO que cada Estado membro tem o direito soberano de identificar suas próprias prioridades nacionais de segurança e definir as estratégias, planos e ações para enfrentar as ameaças à sua segurança, em conformidade com o seu ordenamento jurídico e com o pleno respeito ao Direito Internacional e às normas e princípios da Carta da OEA e da ONU;

REAFIRMANDO que, no âmbito da paz, cooperação e estabilidade alcançadas no Hemisfério, cada Estado americano é livre para determinar seus próprios instrumentos de defesa, inclusive a missão, o pessoal, e as forças armadas e de segurança pública necessários para garantir a sua soberania, assim como para aderir aos instrumentos jurídicos correspondentes no âmbito da Carta das Nações Unidas e da Carta da OEA;

RECONHECENDO que o controle de armamentos, o desarmamento e a não proliferação são fundamentais para a manutenção da paz e da segurança internacionais;

REFERENDANDO o compromisso de continuar os esforços a fim de limitar os gastos militares, mantendo uma capacidade que corresponda às nossas legítimas necessidades de defesa e segurança, e promovendo a transparência na aquisição de armamentos;

RECONHECENDO as contribuições e os recursos dos Estados membros para as operações das Nações Unidas voltadas para a manutenção da paz;

LEVANDO EM CONTA o importante papel desempenhado pelas forças armadas e de segurança pública nas operações de manutenção da paz, no âmbito das Nações Unidas;

LEVANDO EM CONTA TAMBÉM o importante papel desempenhado pelas forças armadas e de segurança pública e pelas agências de proteção e defesa civil como parte de uma resposta integral em casos de desastres naturais;

RECONHECENDO que a Declaração sobre Segurança nas Américas estabelece que a concepção de segurança no Hemisfério é de alcance multidimensional, inclui as ameaças tradicionais e as novas ameaças, preocupações e outros desafios à segurança dos Estados do Hemisfério, incorpora as prioridades de cada Estado, contribui para a consolidação da paz, para o desenvolvimento integral e para a justiça social e baseia-se em valores democráticos, no respeito, promoção e defesa dos direitos humanos, na solidariedade, na cooperação e no respeito à soberania nacional;

CONSCIENTES de que as novas ameaças, preocupações e outros desafios à segurança hemisférica são problemas intersetoriais que exigem respostas de aspectos múltiplos por parte de diversas organizações nacionais e, em alguns casos, associações entre os governos, o setor privado e a sociedade civil, todos atuando consoante as normas e princípios democráticos e as normas constitucionais de cada Estado;

CONSCIENTES TAMBÉM de que muitas das novas ameaças, preocupações e outros desafios à segurança dos Estados membros são de natureza transnacional e podem exigir uma cooperação hemisférica, respeitando-se as normas e princípios do Direito Internacional, entre eles, o respeito à soberania e independência dos Estados, a não ingerência em questões internas, a abstenção do uso e da ameaça do uso da força contra a soberania e integridade territorial de qualquer Estado;

RECONHECENDO que a paz, a segurança, a democracia, os direitos humanos, o desenvolvimento e a cooperação são pilares do Sistema Interamericano e que se vinculam entre si e se reforçam mutuamente;

AFIRMANDO que as soluções para os desafios que nossos povos enfrentam guardam íntima interdependência com os nossos esforços por promover o desenvolvimento sustentável e a inclusão social; construir instituições democráticas mais sólidas; fortalecer a governança em nossas democracias; preservar o Estado de Direito e assegurar o acesso à justiça a todas as pessoas; proteger e promover os direitos humanos e as liberdades fundamentais; e promover maior participação cidadã e comunitária;

DESTACANDO que as condições de segurança humana melhoram mediante o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, bem como mediante a promoção do desenvolvimento econômico e social, a inclusão social, a educação e o combate à pobreza, às enfermidades e à fome;

LEVANDO EM CONTA que o desenvolvimento econômico e social, especialmente o desafio de reduzir a pobreza em nossas sociedades, especialmente a pobreza extrema, constitui

parte essencial da promoção e consolidação da democracia, o que requer a atribuição de adequada prioridade na destinação de nossos recursos aos esforços para esse desenvolvimento;

RECORDANDO que a discriminação, a pobreza, a desigualdade e a exclusão social no Hemisfério são fatores que aumentam a vulnerabilidade das pessoas, especialmente das crianças;

REAFIRMANDO a necessidade de incorporar a perspectiva de gênero às iniciativas de paz, segurança e cooperação;

PREOCUPADOS porque, além da violência interpessoal e dos delitos comuns, muitos países enfrentam algumas das seguintes ameaças: a criminalidade organizada transnacional, o tráfico ilícito de armas, o tráfico de pessoas, o contrabando de migrantes, o problema mundial das drogas, a lavagem de dinheiro, a corrupção, o terrorismo, o sequestro, as quadrilhas criminosas e os delitos cibernéticos;

LEVANDO EM CONTA o apoio expressado pela Assembleia Geral das Nações Unidas e pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas às medidas bilaterais e multilaterais adotadas pelos governos a fim de reduzir os gastos militares, quando pertinente; e

CONSCIENTES da importância de fomentar as condições que permitam limitar o uso para fins militares de recursos que poderiam ser destinados ao desenvolvimento,

DECLARAM:

1. Seu compromisso com a paz, a segurança e a cooperação para enfrentar as ameaças tradicionais e as novas ameaças que afetam a região.
2. Seu compromisso de aprofundar a cooperação interamericana para o desenvolvimento integral e, nesse contexto, fortalecer os mecanismos e ações de cooperação a fim de enfrentar com urgência a pobreza extrema, a desigualdade e a exclusão social.
3. Seu compromisso com o respeito ao Direito Internacional e sua convicção na solução pacífica das controvérsias.
4. A obrigação dos Estados Membros de, em suas relações internacionais, não recorrer ao uso da força, salvo em casos de legítima defesa, em conformidade com os tratados vigentes, ou em cumprimento dos mesmos tratados.

5. A importância de continuar a promover no Hemisfério um ambiente propício ao controle de armamentos, à limitação de armas convencionais e à não proliferação de armas de destruição em massa, permitindo a cada Estado membro dedicar mais recursos aos seu desenvolvimento econômico e social, levando em conta o cumprimento dos compromissos internacionais, assim como suas legítimas necessidades de defesa e segurança.

6. Seu compromisso de que a Organização dos Estados Americanos continue a contribuir para a superação de situações de tensão e para a solução de crises, com pleno respeito à soberania dos Estados e aos princípios da Carta da OEA; e que continue também a apoiar os esforços, acordos e mecanismos bilaterais, sub-regionais, regionais e internacionais para prevenir conflitos e solucionar de maneira pacífica as controvérsias.

7. Seu compromisso de continuar a implementar medidas de fortalecimento da confiança e da segurança definidas nas Declarações de Santiago, de San Salvador e no Consenso de Miami.

8. Seu firme compromisso de promover a transparência na aquisição de armamentos, atendendo às resoluções pertinentes da ONU e da OEA sobre a matéria, e convidar os Estados que ainda não o fizeram, a que considerem assinar ou ratificar, conforme o caso, a Convenção Interamericana sobre Transparência nas Aquisições de Armas Convencionais (CITAAC).

9. Seu convite aos Estados Membros que ainda não o tenham feito a que deem pronta consideração à ratificação ou adesão, conforme o caso, relativas à Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos (CIFTA).

10. A importância de que prossigam os esforços bilaterais, sub-regionais e regionais com vistas à cooperação na área de segurança e à implementação das convenções, declarações e entendimentos que tenham sido aprovados ao longo dos anos nos temas paz, estabilidade, confiança e segurança.

11. Seu compromisso de fortalecer a cooperação para prevenir e enfrentar, de maneira integral e com pleno respeito ao Direito Internacional e ao Direito Internacional dos Direitos Humanos, as ameaças que afetam a segurança de seus povos, inclusive a pobreza extrema, a exclusão social, os efeitos dos desastres naturais, a criminalidade organizada transnacional, o tráfico de pessoas, a lavagem de dinheiro, a corrupção, o terrorismo, o sequestro, as quadrilhas criminosas e os delitos cibernéticos.

12. Seu compromisso de continuar fomentando uma cultura de paz e promovendo a educação para a paz nos países da região, reafirmando nossa meta de continuar destinando mais recursos ao bem-estar de nossos povos.